

GROUP WHISTLEBLOWING POLÍTICA – PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA DO GRUPO

1. OBJETIVO

Esta Política (neste documento a “**Política**”) tem o objetivo de estabelecer os procedimentos por meio dos quais pode-se efetuar uma denúncia de comportamentos ilícitos, comissivos ou omissivos que constituem ou possam constituir uma violação - ou indução a violação de leis e regulamentos-, valores e princípios consagrados no Código Ético da Pirelli & C. S.p.A. e das suas controladas (neste documento “**Pirelli**” ou o “**Grupo**”), princípios de controle interno, políticas e normas da empresa e/ou que possam causar, no âmbito das relações com uma ou mais empresas do Grupo, um dano de qualquer tipo (por exemplo econômico, ambiental, relativo a segurança dos trabalhadores ou de terceiros, à coletividade (neste documento “**Denúncia**”).

A presente Política constitui referência para todas as empresas do Grupo, com exceção às eventuais leis específicas que disciplinem o mesmo objeto a nível local que estejam em contraposição com a mesma.

Os princípios desta Política não prejudicam, nem limitam de nenhum modo as obrigações de denúncia à Autoridade Judiciária, de Vigilância ou regulamentares competentes nos Países onde operam as empresas Pirelli, nem a sinalização aos órgãos de controle eventualmente instituídos em cada empresa do Grupo.

2. DESTINATÁRIOS

Destinatários desta Política (neste documento “**Destinatários**” e/ou “**Denunciadores**”) são:

- a) os integrantes dos órgãos/conselhos da companhia, os funcionários do Grupo;
- b) os clientes, os fornecedores, os parceiros, os consultores, os sócios e, de forma geral, as partes interessadas (*stakeholder*) do Grupo (neste documento os “**Terceiros**”).

3. AS DENÚNCIAS

Os Destinatários que descubram ou tenham conhecimento de possíveis comportamentos ilícitos ou irregularidades cometidas por pessoas que tenham relações com uma ou mais empresas do Grupo no desempenho das atividades de trabalho ou que tenham um impacto sobre as mesmas, , são obrigadas a efetuar a denúncia nos termos desta Política, imediatamente, comunicando os eventos e as circunstâncias que os mesmos julguem, de boa fé e com base em elementos razoáveis, terem causado violações e/ou condutas em desconformidade com os princípios do Grupo.

Por “**Denúncia**” entende-se a comunicação de possíveis comportamentos ilícitos, comissivos ou omissivos que constituam ou possam constituir uma violação, ou indução à violação de leis e/ou regulamentos, valores e/ou princípios consagrados no Código Ético da Pirelli, nos princípios de controle interno ou nas demais políticas e/ou procedimentos da empresa. As denúncias podem também serem feitas de forma anônima. Todavia, a Pirelli recomenda que as denúncias incluam o

nome do denunciante, para permitir às pessoas responsáveis uma atividade de investigação mais eficaz, observando-se, caso a caso, as medidas de proteção cabíveis.

A Denúncia, mesmo anônima, deve ser documentada e detalhada, de modo a fornecer os elementos úteis e apropriados para permitir uma adequada verificação da veracidade dos fatos denunciados. É particularmente importante que a mesma inclua, nas situações em que tais elementos sejam conhecidos pelo Denunciador:

- uma descrição detalhada dos fatos ocorridos e o meio pelo qual a pessoa tomou conhecimento;
- data e local onde ocorreu o evento;
- nomes e cargo das pessoas envolvidas ou elementos que permitam suas identificações;
- nomes de eventuais outras pessoas que possam atestar os fatos objeto da Denúncia;
- referência a eventuais documentos que possam confirmar que os eventos de fato ocorreram.

A área responsável pelo recebimento e a análise da Denúncia é a *Direção da Auditoria Interna* do Grupo, na *sede central* de Milão (a “*Direção de Auditoria Interna*”).

A Denúncia deverá ser enviada, em inglês ou no idioma local, por meio de uma das seguintes modalidades:

- *e-mail*, ao endereço de correio eletrônico: ethics@pirelli.com com acesso limitado à Direção de Auditoria Interna;
- carta impressa, ao endereço de correio ordinário: Pirelli & C. S.p.A. – Viale Piero e Alberto Pirelli, n. 25 – Milano, all’attenzione del *Direttore Internal Audit*.

Os Destinatários que receberem, por qualquer motivo, um informativo de suposta irregularidade deverão: (i) garantir a confidencialidade das informações recebidas, (ii) encorajar o Denunciador a observar os procedimentos de Denúncia constantes deste item 3 e (iii) em caso de Denúncia recebida por escrito, encaminhá-la imediata e exclusivamente ao endereço de correio eletrônico: ethics@pirelli.com ou, em caso de envio de carta impressa, a Pirelli & C. S.p.A. – Viale Piero e Alberto Pirelli, n. 25 – Milano, aos cuidados do *Direttore Internal Audit*, em todos os casos com obrigação de abster-se de tomar alguma iniciativa autônoma de análise e/ou aprofundamento.

Caso seja possível a identificação do denunciante, a *Direção da Auditoria Interna* enviará, através de e-mail ethics@pirelli.com, uma comunicação sobre o recebimento e guarda da Denúncia efetuada.

Fica entendido, que durante a verificação da veracidade da Denúncia recebida, o denunciante poderá ser contado para prestar informações confidenciais que possam vir a ser solicitadas.

4. CONFIDENCIALIDADE DE PROIBIÇÃO DE REPRESÁLIA

A Pirelli para encorajar os Destinatários a comunicar, imediatamente, possíveis comportamentos ilícitos, garante a confidencialidade da Denúncia e dos dados nela contidos, além do anonimato do Denunciados ou de qualquer pessoa que a tenha enviado, mesmo na hipótese em que a Denúncia seja considerada incorreta ou não verdadeira.

Não será tolerado qualquer tipo de ameaça, represália, sanção ou discriminação relativamente ao Denunciador ou ao Denunciado, ou de quem tenha colaborado nas atividades de verificação da veracidade da Denúncia.

A Pirelli reserva-se o direito de adotar as ações apropriadas contra qualquer pessoa que realize, ou ameace realizar atos de represália contra as pessoas que apresentaram Denúncias em conformidade com esta Política, sem prejuízo dos direitos das partes afetadas buscarem proteção legal caso Denunciante seja considerado criminal ou civilmente responsável pela falsidade de suas alegações ou da denúncia.

Fica entendido que o Grupo poderá adotar medidas disciplinares e/ou legais apropriadas para tutelar os próprios direitos, bens e imagem/reputação, relativamente a qualquer pessoa que, agindo de má fé, tenha efetuado Denúncias falsas, infundadas ou oportunistas e/ou apenas com a finalidade de caluniar, difamar e causar prejuízos à pessoa denunciada ou a outras pessoas citadas na Denúncia.

5. ATIVIDADE DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA DENÚNCIA

As atividades de verificação da veracidade dos fatos apresentados na Denúncia são de competência da *Direção de Auditoria Interna*, em relação a todo o grupo, sem prejuízo de eventuais leis locais que regulem a matéria. Desta forma, a Direção de Auditoria Interna realizará uma investigação imediata e detalhada, em conformidade com os princípios de imparcialidade, igualdade e confidencialidade relativamente a todas as pessoas envolvidas.

Durante as verificações, a *Direção de Auditoria Interna* pode solicitar auxílio de órgãos internos competentes e, onde julgar oportuno, de consultores externos especializados no área objeto da Denúncia recebida e cujo envolvimento é para auxílio na apuração da Denúncia, garantida a confidencialidade.

Ao concluir a fase de verificação a *Direção de Auditoria Interna* preparará um relatório resumido das investigações efetuadas e das evidências produzidas. Com base nos resultados, o relatório será compartilhado com as áreas competentes da empresa, para que estas possam desenhar um plano de ação e definir quais as ações a serem tomadas para proteger o Grupo, comunicando também os resultados das investigações e análises com os responsáveis das áreas da empresa afetadas pela Denúncia.

Todavia, caso ao final das investigações conclua-se que não há indícios suficientes ou que os fatos alegados não foram passível de comprovação, a Denúncia será arquivada pela *Direção de Auditoria Interna*, juntamente com as justificativas.

A *Direção de Auditoria Interna* periodicamente faz relatórios sobre os tipos de denúncias recebidas e sobre o êxito das atividades de investigação para o Comitê de Governança Corporativa, Sustentabilidade, Riscos e Auditoria da da Pirelli & C. S.p.A.

6. PROCESSAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

A Pirelli & C. S.p.A. informa que os dados pessoais (incluindo eventuais dados sensíveis, como a origem racial e étnica, as crenças religiosas, filosóficas, as opiniões políticas, a adesão a partidos políticos, sindicatos, para além dos dados pessoais idôneos para conhecer o estado de saúde e a orientação sexual) dos Denunciadores e outras pessoas eventualmente envolvidas, levantados

por ocasião da gestão das Denúncias, serão processados em conformidade com o estabelecido pelas normativas em vigor em matéria de proteção dos dados pessoais e, em todo caso, em linha com as previsões da *Global Personal Data Protection Policy* do Grupo (<http://corporate.pirelli.com/corporate/en-ww/governance/principles/global-personal-data-protection-policy>) e limitados àqueles necessários à verificação da veracidade da Denúncia e para a gestão da mesma. O processamento dos dados pessoais será efetuado pela *Direção da Auditoria Interna*, na qualidade de *Data Controller* (sem prejuízo das eventuaal legislação local aplicável à matéria), com a única finalidade de executar os procedimentos estabelecidos nesta Política. Desta forma, para assegurar a gestão correta das Denúncias recebidas e a conformidade no atendimento às obrigações legais e regulatórias, manejará as informações pessoais com total observância à privacidade, direitos, liberdades fundamentais e dignidade dos envolvidos.

As operações de processamento das informações serão realizadas, sob a vigilância da *Direção de Auditoria Interna*, por funcionários devidamente nomeados como responsáveis pelo processamento destes dados e especificamente treinados para atuar no âmbito desta Política, com especial observância às medidas de segurança e proteção da privacidade, das pessoas envolvidas e das informações contidas nas Denúncias.

Os dados pessoais contidos nas Denúncias poderão ser comunicados pela *Direção de Auditoria Interna* aos órgãos internos competentes, aos responsáveis pelas áreas envolvidas, assim como às autoridades judiciais com a finalidade de dar início aos procedimentos necessários para garantir, em consequência da Denúncia, as medidas disciplinares cabíveis à(s) pessoa(s) denunciada(s), desde que as informações apuradas e as investigações realizadas comprovem que os termos da denúncia são verídicos. Em tais casos, os dados pessoais poderão também serem comunicados a especialistas externos, conforme descrito no ponto 5.

Durante todo o processo de verificação da veracidade da Denúncia serão adotadas todas as medidas necessárias para proteger os dados contra a destruição acidental ou ilícita, contra a perda e/ou divulgação não autorizada. Os documentos relativos à Denúncia serão arquivados, em formato impresso e electrónico pelo período não superior àquele necessário para a finalização correta dos procedimentos estabelecidos nesta Política.

Novembro de 2017

EXECUTIVE VICE CHAIRMAN and CEO
Marco Tronchetti Provera